Resolução nº : 4643/2005
Protocolo nº : 428261/03
Origem : MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado : MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 115 e 116) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 23.484,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARQUINHO e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.

II – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Cezar Baptistel**, Prefeito Municipal, para que, no prazo 15 (quinze) dias, explique o porquê de haver recolhido valores de sanção antes mesmo de esta ser determinada por esta Corte, e a forma como foi obtido o valor ressarcido ao erário.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA